



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA
Estado do Paraná

LEI Nº 479, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICIPIO DE VENTANIA, PARA O EXERCICIO DE 2009.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento programa do Município de Ventania, para o exercício de 2009, um crédito adicional Suplementar no valor de R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

06	EDUCAÇÃO			
001	EDUCAÇÃO			
12.361.05052-034	TRANSPORTE ESCOLAR			
1020	3390.30.00.00	31120	Material de consumo	26.000,00
1020	3390.30.00.00	31161	Material de consumo	15.000,00
SOMA				41.000,00

Art. 3º Para cobertura do crédito adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizados recursos de acordo com Art. 43 § 1º Incisos , I , II , III e IV , da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 09 de Dezembro de 2009.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal